

PORTARIA Nº 06/2025 de 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação e define a remuneração do técnico Routesetter Auxiliar no âmbito das ações da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva – CBEscalada.

O Presidente da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva – CBEscalada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e critérios para a remuneração de técnico especializado na montagem de vias de escalada (Routesetter), nas ações promovidas ou apoiadas pela CBEscalada;

Considerando a importância da atualização periódica dos valores praticados, visando a manutenção do equilíbrio remuneratório compatível com o mercado;

Considerando a adequação da presente norma às reais demandas técnicas das atividades desenvolvidas pela Confederação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a contratação de profissional na função de **Routesetter Auxiliar**, com atuação na montagem das vias de escalada de acordo com a programação de treinamentos dos atletas Centro de Referência Paralímpico de Curitiba, em nosso Centro de Treinamento (CT) e vias para atletas da seleção de paraescalada.

§1º A contratação será realizada por meio de **Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)**, uma vez que o profissional não terá carga horária fixa semanal.

§2º O técnico Routesetter atuará **exclusivamente na montagem das vias de escalada**, conforme a programação dos treinamentos dos atletas do **Centro de Referência Paralímpico de Curitiba** e vias para atletas da seleção de paraescalada, a serem realizados no **Centro de Treinamento (CT)** da CBEscalada.

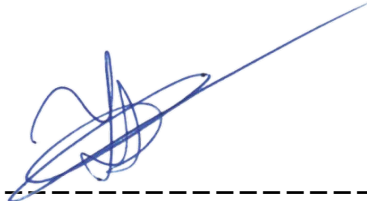
Art. 2º O valor da remuneração mensal para a função de técnico Routesetter será de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, sujeito aos descontos e encargos previstos na legislação vigente ou exigidos pelo órgão competente.

Art. 3º Ao final de cada mês, o profissional Routesetter deverá encaminhar ao ao setor responsável as informações necessárias à efetivação do pagamento, incluindo comprovante das atividades realizadas e eventuais relatórios técnicos.

Art. 4º Os valores fixados nesta portaria poderão ser revistos periodicamente, a critério da Presidência, conforme necessidade ou alteração das condições de mercado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de julho de 2025.



Thiago Campacci

Presidente – CBEscalada